

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reforma
TCor	SGE	18269377	José António Ferreira Marques .....	27-03-2015
TCor	SGE	09065878	Diogo da Assunção Rodrigues dos Santos.....	29-03-2015

16 de abril de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor Inf.

208610765

**FORÇA AÉREA****Direção de Pessoal****Portaria n.º 281/2015****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Oficiais ENGAED**

COR ENGAED RES-QPfe 071782-H Pedro Jorge Aranha da Cruz — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de março de 2015.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de março de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208612158

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Guarda Nacional Republicana****Unidade Nacional de Trânsito****Despacho n.º 5072/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 3345/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto de Lisboa em Substituição, Tenente de Cavalaria, Sérgio Adão Pereira Fonseca, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2015.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de abril de 2015. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *Gabriel Chaves Barão Mendes*, Coronel.

208610335

**Polícia de Segurança Pública****Direção Nacional****Aviso n.º 5269/2015**

Por despacho de 13-02-2015, de S. Ex.ª a Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente da PSP, João Paulo de Jesus Crespo Sequeira, de 37 anos de idade, filho de Eugénio Rodrigues Crespo Sequeira e de Maria de Lurdes Coelho Sequeira, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém.

04-05-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208611631

**Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna****Aviso n.º 5270/2015**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, e da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, faz-se público que se encontra aberto, a partir desta data e por um período de 20 dias úteis, o concurso de admissão para a frequência do 1.º ano do curso de mestrado integrado em Ciências Policiais, ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), cujo número de vagas está fixado em 25, nos termos da Portaria n.º 123/2015, de 19 de fevereiro, e conforme despachos de parecer favorável de S. E. a Ministra da Administração Interna, de 27 de março de 2015, e de S. E. a Ministra de Estado e das Finanças, de 6 de maio de 2015 — Despacho n.º 96/15/MEF.

2 — O concurso é válido apenas para a admissão ao 1.º ano do curso de mestrado integrado em Ciências Policiais, no ano letivo de 2015-2016.

3 — São condições gerais de admissão a concurso:

- Ter cidadão português;
- Ter menos de 21 anos em 31 de dezembro do ano em que se realiza o concurso;
- Ter pelo menos 1,65 m de altura para os candidatos masculinos e 1,60 m de altura para os candidatos femininos;
- Ter titular de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, ou demonstrar que se encontra inscrito e a concluiu neste mesmo ano, até à data do encerramento do concurso;
- Ter realizado as provas de ingresso fixadas para o estabelecimento/curso, nos termos fixados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até à data do encerramento do concurso; e
- Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

4 — São condições especiais de admissão para o pessoal com funções policiais da PSP:

- Ter, até 31 de agosto do ano em que se realiza o concurso, pelo menos, dois anos de serviço efetivo após o seu ingresso na respetiva carreira;
- Ter menos de 45 anos em 31 de dezembro do ano em que se efetue o concurso; e
- Estar colocado na classe exemplar ou na 1.ª classe de comportamento.

5 — Documentos para a candidatura a concurso.

5.1 — Os candidatos não pertencentes aos quadros da Polícia de Segurança Pública (PSP) devem apresentar:

- Formulário solicitando a admissão ao concurso;

b) Certidão narrativa completa do registo de nascimento, original ou fotocópia autenticada, passada nos doze meses que antecedem a data de entrega;

c) Certidão do registo criminal, original ou fotocópia autenticada, passada nos três meses que antecedem a data de entrega;

d) Ficha ENES (documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respetiva classificação e das classificações obtidas nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas), nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, a apresentar oportunamente;

e) Documento comprovativo da inscrição nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas, a apresentar oportunamente;

f) No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso; e

g) Declaração do candidato comprovativa da sua robustez física e aptidão para prestar provas físicas.

5.2 — Estes documentos podem ser entregues no ISCPSP ou em qualquer unidade da PSP, podendo, também, ser enviados por correio registado, com aviso de receção, para a Rua 1.º de Maio, n.º 3, 1349-040 Lisboa, no período indicado no n.º 1 do presente aviso.

5.3 — Os candidatos pertencentes à PSP são dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) e c), devendo os restantes documentos ser enviados através do serviço a que pertencem, acompanhados da nota de assentos.

6 — Provas de admissão.

6.1 — Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSP, para além da classificação final do ensino secundário e da classificação da prova de ingresso de Português, são fixados os pré-requisitos de seleção de natureza funcional, com carácter eliminatório:

- a) Provas de aptidão física;
- b) Inspeção médica; e
- c) Provas de aptidão psicológica.

6.2 — Constitui pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório, a entrevista vocacional.

6.3 — Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, sendo os candidatos notificados da data e local da sua realização.

6.4 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, na escala de 0 a 200, calculada através da seguinte fórmula:

$$NC = S \times 0,5 + I \times 0,45 + PS \times 0,05$$

em que:

- NC = nota de candidatura;
- S = classificação final do ensino secundário — 50 %;
- I = classificação da prova de ingresso — 45 %; e
- PS = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) — 5 %.

6.5 — A lista de classificação final será afixada no ISCPSP.

7 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- a) Não satisfaçam alguma das condições de admissão fixadas nos n.ºs 3 e 4 do presente aviso;
- b) Não apresentem todos os documentos previstos no n.º 5 do presente aviso dentro dos prazos fixados;
- c) Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
- d) Não satisfaçam os pré-requisitos de natureza funcional;
- e) Tenham sido condenados em qualquer processo-crime ou processo disciplinar por factos a que, nos termos do Regulamento Disciplinar da PSP, corresponda a pena de aposentação compulsiva ou de demissão;
- f) Sejam objetores de consciência; e
- g) Não tenham obtido nota igual ou superior a 100 pontos nas provas de ingresso fixadas ou na classificação do ensino secundário.

8 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Intendente Luís Filipe Jorge de Almeida Guerra;

1.º Vogal — Comissário Hugo João da Silva Cruz, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Comissário Nuno Ricardo Pica dos Santos;

3.º Vogal — Comissário Maria de Fátima Magalhães da Rocha;

4.º Vogal — Subcomissário Cláudia Cristina da Silva Andrade.

9 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, e Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril.

11 de maio de 2015. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

208632773

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 5073/2015

#### Lista n.º 13/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de abril de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, ao cidadão brasileiro:

Nome	Data Nascimento
Carlos Alberto Batista de Araujo . . . . .	12-05-1946

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José António van der Kellen*.

208610327

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 5271/2015

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de catorze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância.**

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 29 de abril se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através de declarações previstas no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, emitidas pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher.

3 — Declara-se que, para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.